



## UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES

Carlos Silva  
*Secretário Geral - Secrétaire Général  
General Secretary - Generalsekretär*

Lucinda Dâmaso  
*Presidente - Président  
President - Präsident*

Exmº Senhor  
Ministro do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Praça de Londres, 2 - 16º  
1049-056 Lisboa

N/ref. **SG/081/2018**

Data: **17/12/2018**

### **Assunto: Presidência do Centro de Relações Laborais**

Na sequência do envio do Parecer nº 215/JurisAPP/2018, emitido pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado e relativo à designação do Presidente do Centro de Relações Laborais (CRL), a UGT regista com satisfação o sentido da conclusão aí veiculada, na medida em que é tornada clara a desnecessidade de uma qualquer unanimidade no seio de cada grupo de interesses representado no CRL quando outro representante do mesmo grupo manifeste a sua indisponibilidade para assumir aquele cargo.

Com efeito, tal conclusão vem, na prática e no seio de cada grupo, excluir – pelo menos parcialmente - da decisão de eleição do Presidente do CRL quem manifestar, como se verificou relativamente à CGTP, a ausência de um real espírito do diálogo social, que deveria reger todos os parceiros sociais, e de disponibilidade para assumir na íntegra os direitos e deveres inerentes à participação no seio daquele organismo.

No entanto, a UGT deve salientar que considera que a análise realizada no parecer emitido não esgota a totalidade das questões que deveriam ser abordadas, uma vez que o âmbito da consulta realizada ao Centro de Competências foi ele próprio limitado, entendendo que subsistem problemáticas que exigem esclarecimento, com vista a obstar a futuros problemas ou bloqueios de funcionamento do CRL.

Assim, e desde logo, importaria que fosse dada resposta à questão da forma como se operaria a rotatividade da Presidência do CRL se todos os representantes de um dado grupo de interesses representado manifestassem a sua indisponibilidade para assumir o cargo de Presidente.

Por outro lado, parece-nos que, e aqui em sentido diverso do parecer emitido, a assunção da Presidência do CRL não se trata, como ali é afirmado, de uma mera faculdade dos membros, mas igualmente – e sobretudo - de uma responsabilidade, de uma verdadeira obrigação decorrente dos actos de nomeação de representantes pelas diversas entidades e de aceitação da nomeação por esses representantes, efectivada por via da publicação em Diário da República.

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES  
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal  
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12  
e-mail: [geral@ugt.pt](mailto:geral@ugt.pt) – site: [www.ugt.pt](http://www.ugt.pt)



A não consideração de tal lógica levaria a que, em qualquer órgão, fosse possível a um representante de uma organização “apropriar-se” dos direitos inerentes à sua participação no mesmo, permitindo-lhe porém demitir-se das suas responsabilidades ou mesmo impor insustentáveis bloqueios ao seu funcionamento, o que não se nos afigura admissível.

Nesse sentido, a UGT considera que seria pertinente que, de futuro, não deixasse de haver um esclarecimento sobre quais as eventuais consequências da não assunção plena das responsabilidades da participação em órgãos com a natureza do CRL, quer por parte das organizações que participam quer por parte dos membros neles representados.

Numa nota final, deve a UGT reiterar aqui o seu compromisso com o diálogo social e com todas as instâncias em que o mesmo se desenvolve, fiel que é à sua matriz fundacional.

A UGT continuará assim a contribuir em todos os momentos para o bom e pleno funcionamento e para o desenvolvimento do CRL, cuja criação foi proposta pela UGT e objecto de diversos acordos tripartidos e de um acordo bipartido (neste caso, subscrito por todos os parceiros sociais, incluindo o que agora se demitiu de assumir a Presidência) desde 1996, organismo que se nos afigura ter um papel central para a dinamização e o crescimento da negociação colectiva e para o acompanhamento das realidades do emprego e da formação profissional.

É nesse quadro de respeito e promoção do diálogo social e do CRL, e atento o parecer emitido pelo Centro de Competências Jurídicas do Estado, que viabiliza uma completa autonomia da formação da vontade da UGT para o efeito, que nos cumpre informar V. Exa. que entendemos estarem reunidas condições para, no quadro da rotatividade prevista no Regulamento Interno do CRL, assumir a presidência daquele organismo.

Com os melhores cumprimentos



Carlos Silva  
Secretário Geral

MEMBROS:



UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES  
Rua Vitorino Nemésio, nº5 – 1750-306 Lisboa – Portugal  
Telef: + 351 21 393 12 00 – Fax: +351 21 397 46 12  
e-mail: [geral@ugt.pt](mailto:geral@ugt.pt) – site: [www.ugt.pt](http://www.ugt.pt)

